



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA: HEPATOLOGIA

## **NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA: HEPATOLOGIA**

---

Artigo 1º - O corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu*, Hepatologia da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), é constituído por professores com titulação acadêmica de Doutor. O enquadramento no Programa ocorrerá de acordo com a CAPES e regimento específico do Programa aqui descrito. Todo o professor postulante a vincular-se ao PPG: Hepatologia, deverá ter sua proposta avaliada pela Comissão Coordenadora do PPG e sua produção acadêmica aprovada, após preenchimento dos requisitos necessários para inscrição.

Artigo 2º Todos os docentes ligados ao Programa devem ser classificados como:

a) Docentes permanentes

- a. Aqueles que desenvolvam atividades de ensino e orientação na Pós-Graduação e/ou Graduação, participem de projetos de pesquisa da Pós-Graduação, e sejam devidamente credenciados como orientadores pelo PPG.
- b. Pesquisadores aposentados da UFCSPA e, excepcionalmente, professores de PPG de outras instituições recomendados pela CAPES, a juízo da Comissão Coordenadora do PPG, poderão ser credenciados como professores, co-orientadores ou mesmo orientadores, para projetos específicos determinados pela Comissão Coordenadora.

b) Docentes visitantes

c) Docentes colaboradores

- a. Aqueles que participem, sistematicamente, de projetos de pesquisa vinculados ao PPG através de orientações e co-orientações ou atividades regulares de ensino, mas não preenchem todos os requisitos necessários para a função de docente permanente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA: HEPATOLOGIA

Artigo 3º O número máximo de alunos orientados simultaneamente pelo docente permanente não poderá exceder 08 (oito) alunos, considerados todos os programas em que o docente atua como permanente.

Artigo 4º O professor colaborador poderá orientar ou co-orientar apenas um aluno de cada vez.

Artigo 5º Todos os docentes permanentes do Programa deverão ofertar 1 (uma) disciplina, no mínimo a cada 2 anos, vinculada ao PPG, salvo casos especiais que serão apresentados e discutidos junto a Comissão Coordenadora do PPG.

Artigo 6º A solicitação de credenciamento de novos professores permanentes se dará em período fixo, pré-estabelecido pela Comissão Coordenadora do PPG a cada início de ano letivo. O período do solicitação de ingresso deverá contemplar uma duração mínima de 15 dias e máxima de 30 dias, podendo ocorrer anualmente.

§1. Situações excepcionais podem ser julgadas fora do cronograma, desde que consideradas de interesse para o desenvolvimento do PPG e com aval da maioria dos membros da Comissão Coordenadora.

§2. O interessado deverá preencher ficha de intenções, acompanhada de *Curriculum Lattes* atualizado, e informar a linha de pesquisa do Programa na qual irá atuar. Na mesma ocasião, informar disciplina (s) em que pretende atuar, acompanhada (s) de ementa (s) específica (s).

§3. Solicita-se que o processo seja acompanhado de duas cartas. Uma redigida pelo próprio professor justificando a importância de sua contribuição para o Programa. Outra, por professor vinculado a algum PPG da UFCSPA, apresentando e identificando qualidades no postulante a vaga.

§4. O docente candidato a credenciamento deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Título de Doutor. ( ) *Status Obrigatório*

b) Regime de trabalho na Universidade preferencial de, no mínimo, 40 horas para os professores ativos. Regimes de menor carga horária vão depender da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA: HEPATOLOGIA

distribuição de cargas horárias do quadro docente, por ocasião da solicitação. (

) *Status Obrigatório*

- c) Linha de pesquisa compatível às apresentadas pelo programa ( ) *Status Obrigatório*
- d) Respeito ao equilíbrio entre o número de docentes dentro das respectivas linhas de pesquisa estabelecidas pelo programa. ( ) *Status Obrigatório*
- e) Possuir produção científica nos últimos 48 meses, que contabilize um somatório no Quali CAPES da **Medicina I**, igual ou superior a 200 pontos. ( ) *Status Obrigatório*
- f) Ter pelo menos uma orientação ou co-orientação concluída nos últimos 48 meses. ( ) *Status desejável*
- g) Inserção na graduação (horas e/ou bolsistas de iniciação científica); ( ) *Status desejável*
- h) Ter demonstrado capacidade de captar recurso para o desenvolvimento de projetos de pesquisa; ( ) *Status desejável*
- i) O credenciamento terá validade por 24 meses, após este período o docente será reavaliado para credenciamento.

Artigo 7º Todos os docentes permanentes serão automaticamente submetidos à avaliação para o credenciamento a cada 2 anos.

§2. Para o credenciamento, o docente deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído a orientação de, no mínimo, um pós-graduando nos últimos 24 meses. ( ) *Status Obrigatório*
- b) Possuir produção científica nos últimos 48 meses que contabilize um somatório no Quali CAPES da **Medicina I** igual ou superior 320 pontos. ( ) *Status Obrigatório*
- c) Ter ofertado, pelo menos, uma disciplina nos últimos 24 meses. ( ) *Status Obrigatório*
- d) Inserção na graduação (horas e/ou bolsistas de iniciação científica); ( ) *Status desejável*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA: HEPATOLOGIA

e) Ter demonstrado capacidade de captar recurso para o desenvolvimento de projetos de pesquisa; ( ) *Status desejável*

Artigo 8º - Casos omissos ou situações não descritas serão analisadas e homologadas pela Comissão Coordenadora do PPG:Hepatologia da UFCSPA.

Artigo 9º - Tais normas serão reavaliadas quadrienalmente, após a divulgação dos dados de análise do COLETA-CAPES. Situações excepcionais, poderão motivar modificações específicas fora do cronograma, se assim a Comissão Coordenadora julgar pertinente.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2018.

Prof Dra. Cristiane Valle Tovo  
Coordenadora do PPG:Hepatologia